



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

De: SECRETARIA DE

PARA GABINETE DO PREFEITO

Prezado Senhor Prefeito Municipal,

Vimos por meio desta solicitar autorização para elaboração de processo licitatório para aquisição/contratação do objeto abaixo:

1. OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE REPRODUTIVA.

Conforme as quantidades abaixo descritas, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vlr Unit	Valor Total
01	01	Kit	KIT SAUDE REPRODUTIVA - PR -> 01 ALBUM GRANDE PLAN FAM E REPROD -> 01 PENIS GRANDE MORENO COM ESCROTO - 15 CM -> 01 MODELO PELVICO DE ACRILICO -> 01 MODELO PELVICO DE BORRACHA BRANCO -> 01 QUADRO IMANTADO -> 01 QUADRO DE METODOS CONTRACEPTIVOS -> 01 ESTOJO REPRODUTOR FEMININO E MASCULINO -> 01 SACOLA ESPECIAL PARA TRANSPORTE Medidas: 60cm x 42cm x 40cm Peso: 8,200 kg Código: 0006-030 Marca: Semina Educativa Garantia: 1 ano, contra defeitos de fabricação.	2.200,00	2.200,00



2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria **Municipal de Saúde** solicita licitação para o objeto acima, para atender a demanda futura desta secretaria, de acordo com a Resolução 604/2015.

2.2 - A contratação/aquisição se destina a: Palestras e reuniões ministrados pela equipe de estratégia de Saúde de Família

2.3 - A necessidade de contratação/aquisição devido a: este item faz parte de um processo de termo de Compromisso que o município assinou em cumprimento das exigências da Resolução 604/2015 que foi pactuada pelo município e recebeu o recurso para compra dos objetos.

TERMO DE REFERÊNCIA

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Condições para a execução dos serviços / fornecimento dos produtos: 30 dias

- Serviços de primeira qualidade, nos termos da legislação vigente.
- Produtos embalados originalmente de fabrica, novos, sem uso.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 - A empresa Vencedora terá o prazo de 30 dias úteis, contado a partir da solicitação para efetuar o fornecimento (ou execução do serviço).

4.2 - As datas e locais de entrega serão fornecidos pela Secretaria de Saúde

4.3 - A empresa vencedora do Certame para assinatura do contrato deverá apresentar os certificados e capacitação dos profissionais que irão desenvolver os trabalhos.



5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a dotação a seguinte:

- **3374 - equipamento e Materiais Permanentes**

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os serviços a serem licitados serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Saúde durante o período de 12 (doze) meses, conforme cronograma de entrega (execução), dentro das normas legais.

7 - INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

7.1 A Secretaria de Saúde define como fiscal de contrato para esta licitação a pessoa nomeada pelo Prefeito Municipal,

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços/fornecimentos por servidores especialmente designados, e emitir relatório de avaliação da eficiência dos serviços prestados, cuja pontuação da empresa é condicionante para pagamento, aplicação de penalidade e sanções;
- b) Comunicar à CONTRATADA na pessoa do PREPOSTO ocorrência de qualquer divergência, irregularidade ou necessidade de ajuste na execução do serviço durante a execução do contrato;



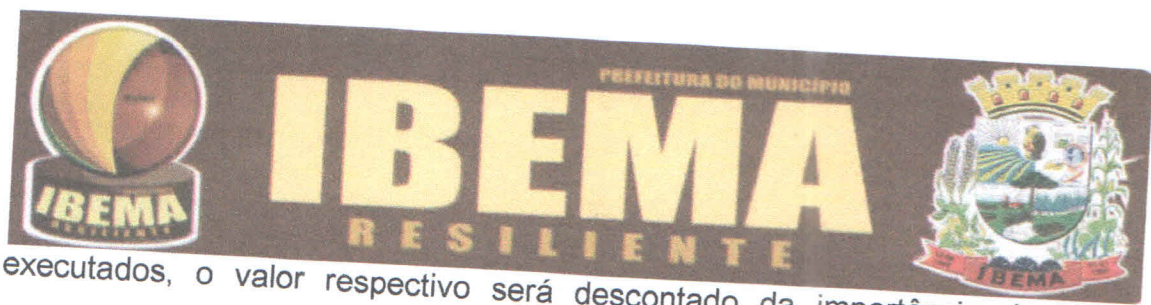
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços/produtos;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

9.2 - Fica expressamente ressalvado que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da contratada e o contratante, cabendo à contratada cumprir com todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais, fiscais, previdenciárias, fundiárias, seguro-acidente e outros, etc., arcando inclusive com indenizações e ações trabalhistas e cíveis decorrentes de acidentes de trabalho verificados com seus empregados e prepostos, cumprindo ainda fielmente os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados pela categoria profissional.

9.3 - Na hipótese de qualquer ação trabalhista movida em face do contratante, a contratada assume a obrigação de comparecer em juízo tão logo seja notificada/citada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo o contratante no processo, até o trânsito em julgado da demanda, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos decorrentes de eventual condenação, persistindo tal obrigação mesmo após o 'termo' do contrato de prestação de serviços entre as partes.

9.4 - Caberá exclusivamente à contratada arcar com o pagamento de eventuais indenizações e condenações trabalhistas ou cíveis decorrentes de sentenças proferidas em ações trabalhistas ou cíveis intentadas por funcionários ou ex-funcionários seus.

9.5 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou substituídas as mercadorias não aceitas, ou na hipótese de eles não serem



executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- 1 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 2 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 3 - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 5 - Fiel execução dos serviços/fornecimentos, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;
- 6 - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato;
- 7 - Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
- 8 - Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
- 9 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do

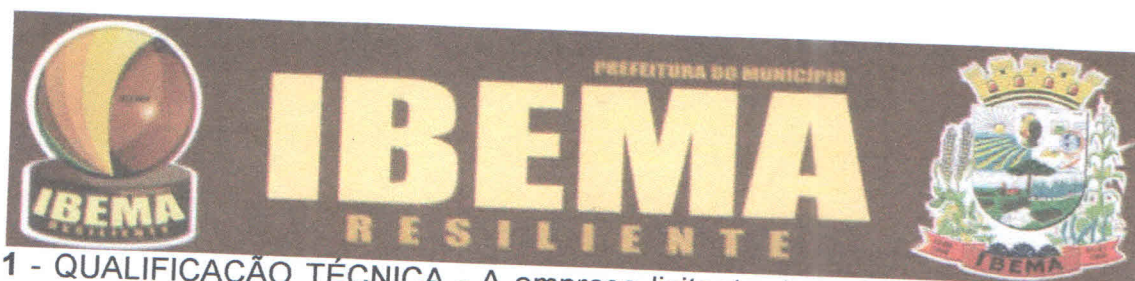


descumprimento deste contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;

- 10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - 11 - Comunicar por escrito ao Município na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
 - 12 - Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;
 - 13 - Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
 - 14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
- 10.2 - Na execução do contrato, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / JURÍDICA / FISCAL /ECONÔMICO FINANCEIRA

11.1 – Deverá a empresa fornecedora apresentar juntamente com a proposta, além dos exigidos rotineiramente, os seguintes documentos:



1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A empresa licitante deverá fornecer atestado de comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

2- Quando serviços: Planilha de custos da empresa.

12. DO VALOR MÁXIMO

12.1 - Após realizar a pesquisa de mercado a mesma anexou ao processo as pesquisas de preços (orçamentos), e optou pelo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais, apurado através da escolha do preço médio, para cálculo dos valores referenciais de mercado.

12.2 - Os valores por item são os constantes no presente TERMO.

12.3 - Os preços consideram o valor global da execução do serviço, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer outros custos.

12.4 - Portanto, será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer custo para execução do serviço, fornecimento dos produtos.

12.5 - Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para fiscais), transporte de profissionais e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste contrato.

12.6 - Caso haja necessidade de reajuste ao valor de mercado para os itens licitados, durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, a empresa vencedora deverá previamente solicitar o mesmo, com ofício de solicitação de reajuste emitido pela empresa, acompanhado da comprovação da alteração de valor de mercado que poderá ser por meio de notas de compras atuais comparadas as do período de ocorrência da licitação, leis, etc e acompanhada de parecer emitido pelo fiscal de contrato e parecer jurídico.

12.7 - A Planilha de custos que norteia o valor do serviço a ser contratado é a seguinte:



Item	Qtde		Valor unit	Valor Total
01	01		2.200,00'	2.200,00

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As empresas devem prestar os serviços nos prazos estabelecidos no Cronograma Definitivo a ser fornecido pela secretaria Municipal de Saúde.

13.2 - A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo licitatório, deverá assinar a ata de registro de preços/contrato.

13.3 - Caso a empresa não assine a ata de registro dentro do prazo do edital a mesma sofrerá as sanções estabelecidas no edital.

Ibema 23 de Julho de 2018

Atenciosamente

Secretario Municipal de Saúde

Rodrigo Cassanelli

Decreto 945



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE



Ibema, 27 de julho de 2018

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE KIT SAUDE REPRODUTIVA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 604/2015**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que se trata de aquisição destinada ao atendimento das finalidades da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se der pelo processo de inexigibilidade de licitação na Lei Nº 8.666/93 artigo 25 inciso I.

Salienta-se para tanto que, é obrigação estar comprovado que o fabricante/distribuidor contratado (s) é exclusivo, sendo que para tanto esta juntado ao processo documento da **ABIMO- Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos e Odontológicos**, atestando tal situação.

Já identificado que tais documentos estão anexos ao certame, assim como o contador informou a existência de dotação orçamentária, apresenta-se o processo, a nosso ver, como revestido de todos os preceitos legais necessários a consumação da contratação.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



Ibema, 31 de julho de 2018.

PARECER
Análise da minuta

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE KIT SAÚDE REPRODUTIVA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 604/2015.**

Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (princípio da economicidade), Inexigibilidade, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
 RESILIENTE



**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE KIT SAÚDE REPRODUTIVA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 604/2015.

Item	Qtde	Descrição
1	1	Kit saúde reprodutiva, composto por: 1 álbum grande plan fam e reprod 1 pênis grande, moreno, com escroto, 15 cm 1 modelo pélvico de acrílico 1 modelo pélvico de borracha – branco 1 quadro imantado 1 quadro de métodos contraceptivos 1 estojo reprodutor feminino e masculino 1 sacola especial para transporte Medidas: 60 cm x 42 cm x 40 cm Garantia 1 ano contra defeitos de fabricação

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:

A secretaria justifica necessidade deste material para desenvolvimento de campanhas educativas/informativas.

Estando identificado a juntada de todos os documentos que instruem o processo e tendo parecer jurídico atestando legitimidade da aquisição, fundamenta-se a aquisição.

4- FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

5 - CONTRATADA: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.115.617/0001-03, com sede a Rua Bicudo de Brito, 697 A, Vila Guarani, São Paulo - SP.

6 - PREÇO: O valor é de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Consultando a contratada **acima descrita** a mesma tem sua regularidade tributária e previdenciária, foi a contratada.

8 – DOTAÇÃO: A dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

aquisição é a seguinte:

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.1.011 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica

4.4.90.52.00 (466) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 3374

9 – PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias após assinatura do contrato.

IBEMA, 01 de agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente

Membro

Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Diante dos ofícios e demais documentos constantes no processo, inclusive pareceres jurídico e do controle interno, informando legalidade do processo e **AQUISIÇÃO DE KIT SAÚDE REPRODUTIVA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 604/2015**, RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e HOMOLOGO o processo com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

IBEMA, 01 de agosto de 2018

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018****Contratante: MUNICÍPIO DE IBEMA****Contratada: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.115.617/0001-03, com sede a Rua Bicudo de Brito, 697 A, Vila Guarani, São Paulo - SP.****Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT SAÚDE REPRODUTIVA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 604/2015.****VALOR: O valor total é de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).****PRAZO DE ENTREGA: 15 dias após assinatura do contrato.**

Ibema, 01 de agosto de 2018



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 6

Publicado em 7 de agosto de 2018 às 8:00
Edição Ordinária - Nº 132/2018 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP
PR, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2018.08.07 08:09:27 -03'00'



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Contratante: **MUNICIPIO DE IBEMA**

Contratada: **SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº
04.115.617/0001-03, com sede a Rua Bicudo de Brito, 697 A, Vila Guarani, São Paulo -
SP.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT SAÚDE REPRODUTIVA, CONFORME RESOLUÇÃO
SESA 604/2015.**

VALOR: O valor total é de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).**

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias após assinatura do contrato.

Ibema, 01 de agosto de 2018